



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

000002

Solicitação de Compra Nº 147/2021

Solicitante:	Oleni de Fátima da Silva Tanno	Data da Solicitação:	14/06/2021
Organograma:	0500200000 - DIVISÃO DE OBRAS		
Local de Entrega:	Pátio Municipal		
Objeto:	Aquisição de Canaleta de contenção e Concreto FCK 25 brita		
Justificativa:	A aquisição se faz necessária uma vez que será instalado tanque para abastecimento nos caminhões, ônibus e maquinas da frota municipal, a instalação do referido tanque deve estar dentro das normas da ABNT, assim necessário a construção de piso adequado.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100271-1	26,00	M	Canaleta de contenção para posto de combustível - chapa 13 - CATMAT 131067	140,0000	3.640,00
2	770100272-1	24,00	M3	CONCRETO FCK 25 BRITA 1/2 + 0 SLUMP 12+-2 CATMAT 66354	368,0000	8.832,00
Preço Total:						12.472,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
164 - 05.002.15.451.0031.2026.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Obras	00000.100000.01.01 .00.00	12.472,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 459/2021 Hora: 08:49
Data 17 / 06 / 2021
Mauro S. Dias
Assinatura

Congonhinhas, 14 de Junho de 2021.

Assinante



JUSTIFICATIVA

Tal aquisição através de Dispensa de Licitação faz se necessário uma vez que já foi realizado recentemente um Processo Licitatório, e estes itens foram DESERTOS pois não teve cotação de nenhuma empresa interessada. Que uma nova licitação só poderia ser marcada para meados do mês de julho, visto que foi verificado no Setor de Licitação e no mês de junho não existe mais data vagas para marcar uma nova licitação devido ao grande número de processos licitatórios com datas agendadas para abertura no mês de junho, inclusive para as primeiras semanas do mês de julho que também já estão preenchidas as datas para realização de licitações.

Também temos que observar a necessidade da instalação do tanque de combustível com certa urgência, uma vez que a licitação com o posto que fornece combustível (diesel) para o abastecimento dos caminhões, máquinas e ônibus da frota municipal encerra-se em 30 de junho de 2021 e estes veículos não podem ficar sem serem abastecidos regularmente, devido a demanda dos serviços, principalmente os veículos da Secretaria de Serviços Públicos.

Ainda ressaltando que a prefeitura já realizou o Pregão Eletrônico, assim já temos uma empresa que vai fornecer o combustível tipo Óleo diesel B-S 10 aditivado, com fornecimento de tanque de combustível e bomba em regime de comodato, e o mesmo deve ser instalado em local adequado seguindo as normas da ABNT, e a aquisição desses materiais serão utilizados para preparar o local onde será instalado o tanque de combustível.

Portanto justifica-se a Dispensa de Licitação para aquisição de canaleta de contenção para posto de combustível e concreto FCK 25 brita.

Congonhinhas, 14 de junho de 2021.

OLENI DE FÁTIMA DA SILVA TANNO
Divisão de Frotas Municipais



Cotação de preços para aquisição de Canaleta de Contenção para Posto de Combustível

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Canaleta de contenção para posto de combustível – Chapa 13	metro	50 26	140,00	3.640,00

O produto deverá ser entregue na sede do município.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 11 de Junho de 2021.

Vidraçaria Serralheria
Marreco

Donizeti Afonso Cerqueira
CNPJ: 00.258.352/0001 4'

Assinatura Carimbo/CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA**
CNPJ: **00.258.352/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:14 do dia 29/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2021.

Código de controle da certidão: **9F09.C507.6CB1.963A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024321114-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.258.352/0001-41**

Nome: **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

000008

NÚMERO

172

VÁLIDO ATÉ

10/08/2021

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME - CNPJ 00.258.352/0001-41

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 11/06/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 11 de Junho de 2021.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Maria Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3000/2021

Voltar

Imprimir

000009



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.258.352/0001-41
Razão Social: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
Endereço: RUA CURITIBA S/N / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042500453714636661

Informação obtida em 14/06/2021 08:31:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.258.352/0001-41

Certidão nº: 18619641/2021

Expedição: 14/06/2021, às 08:33:10

Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.258.352/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

WILSON BAZA, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Londrina/PR, nascido em 10/05/1968, portador Cédula de Identidade RG nº 4.058.680-6, expedida pela SESP/PR em 24/01/1984 e do CPF/MF sob nº 696.256.119-91, residente e domiciliado na Av. Guilherme de Almeida, nº 3089, Sobreloja, Ouro Branco, CEP 86.042-001, Londrina, Paraná, **SAYURI HASEGAWA FERNANDES**, brasileira, viúva, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 25/03/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.379355-1/SESP/PR, expedida em 04/06/1985, e CPF/MF 869.148.479-91, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd., Londrilar, CEP 86.015-430, Londrina, Paraná, **PATRÍCIA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 22/06/1988, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.289.877-6 / SESP/PR, expedida em 23/05/2001, inscrita no CPF/MF sob nº 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, nº 2.335, Esperança, CEP 86.058-100, Londrina, Paraná; **PRISCILA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 04/07/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.389.940-7/SESP/PR, expedida em 19/09/2001 e do CPF/MF 044.567.849-62, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais nº 844, apto 1503, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Paraná; **PALOMA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 08/07/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.375.780-7/SESP/PR, expedida em 19/08/2014, e do CPF/MF 077.404.859-00, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86.015-430, Londrina, Paraná; **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.902.331/0001-70, com sede à Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sitio Pinheirinho, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206506418 em 17/06/2009, representada pelos sócios

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981**

administradores SAYURI HASEGAWA FERNANDES, já qualificada anteriormente, WILSON BAZA, já qualificada anteriormente e PATRÍCIA FERNANDES, já qualificada anteriormente, únicos sócios da sociedade empresaria **PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.990.248/0001- 87, com sede e foro nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rodovia PR 160 KM 3,6, n.º S/N, Sítio Pinheirinho, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41207458981, em 08/10/2012, resolvem alterar o Contrato Social e consolidar de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia pessoa jurídica **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA EPP** decide neste ato, retirar-se da sociedade vendendo e transferindo o total de suas quotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para as sócias remanescentes descrito abaixo:

- a. SAYURI HASEGAWA FERNANDES o valor de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais);
- b. PATRÍCIA FERNANDES o valor de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais);
- c. PRISCILA FERNANDES o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais);
- d. PALOMA FERNANDES o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro: A sócia Pedreira Pedranorte Ltda - EPP dá as sócias Sayuri Hasegawa Fernandes, Patrícia Fernandes, Priscila Fernandes e Paloma Fernandes plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

Parágrafo Segundo: As sócias Sayuri Hasegawa Fernandes, Patrícia Fernandes, Priscila Fernandes e Paloma Fernandes declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **WILSON BAZA** decide neste ato, retirar-se da sociedade vendendo e transferindo o total de suas quotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), sendo, para as sócias descrito abaixo:

- a. SAYURI HASEGAWA FERNANDES o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- b. PATRÍCIA FERNANDES o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Primeiro: O sócio Wilson Baza dá as sócias Sayuri Hasegawa Fernandes, Patrícia Fernandes, Priscila Fernandes e Paloma Fernandes plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

Parágrafo Segundo: As sócias Sayuri Hasegawa Fernandes, Patrícia Fernandes, Priscila Fernandes e Paloma Fernandes declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: As sócias **SAYURI HASEGAWA FERNANDES, PATRÍCIA FERNANDES, PRISCILA FERNANDES E PALOMA FERNANDES** decidem neste ato AUMENTAR o Capital Social da empresa de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), cujo aumento de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) fica integralizado na seguinte forma:

- a) Sócia Sayuri Hasegawa Fernandes integraliza o valor de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais) em moeda corrente do País, ficando com Capital Social de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais);
- b) Sócia Patrícia Fernandes integraliza o valor de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais) em moeda corrente do País, ficando com Capital Social de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais);

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

c) Sócia Priscila Fernandes integraliza o valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) em moeda corrente do País, ficando com Capital Social de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

d) Sócia Paloma Fernandes integraliza o valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) em moeda corrente do País, ficando com Capital Social de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da alteração procedida, o valor total de capital social de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscrita e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio	Quotas	%	Capital (R\$)
Sayuri Hasegawa Fernandes	205.000	41,00	205.000,00
Patrícia Fernandes	205.000	41,00	205.000,00
Priscila Fernandes	45.000	9,00	45.000,00
Paloma Fernandes	45.000	9,00	45.000,00
Total	500.000	100,00	500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade das sócias é limitada ao valor total do capital social, mas todas respondem solidariamente perante terceiros na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelas sócias **SAYURI HASEGAWA FERNANDES** e **PATRICIA FERNANDES** na qualidade de administradoras, as quais competirão o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade dispensada da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
 PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001100734. NIRE: 41207458981.
 PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981**

CLÁUSULA SEXTA: As administradoras declaram sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia Priscila Fernandes, já qualificada, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais nº844, apto 1503, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procopio, Paraná, altera o endereço residencial para Rua Caracas, 440, apto 2504, Santa Rosa, CEP 86.050-070, Londrina, Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981**

SAYURI HASEGAWA FERNANDES, brasileira, viúva, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 25/03/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.379.355-1/SESP/PR, expedida em 04/06/1985 e CPF/MF 869.148.479-91, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd., Londrilar, CEP 86.015-430, Londrina, Paraná, **PATRÍCIA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 22/06/1988, portadora da

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981**

Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.289.877-6 / SESP/PR, expedida em 23/05/2001, inscrita no CPF/MF sob n.º 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, nº 2.335, Esperança, CEP 86.058-100, Londrina, Paraná; **PRISCILA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 04/07/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.389.940-7/SESP/PR, expedida em 19/09/2001 e do CPF/MF 044.567.849-62, residente e domiciliada à Rua Caracas, 440, apto 2504, Santa Rosa, CEP 86.050-070, Londrina, Paraná e, **PALOMA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 08/07/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.375.780-7/SESP/PR, expedida em 19/08/2014 e do CPF/MF 077.404.859-00, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86.015-430, Londrina, Paraná; únicas sócias da sociedade empresaria **PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.990.248/0001-87, com sede e foro nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rodovia PR 160 KM 3,6, n.º S/N, Sitio Pinheirinho, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41207458981, em 08/10/2012, têm, entre si, justo e contratado, em comum acordo, constituir, como de fato constituem, uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelas disposições legais vigentes e, em especial, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da sociedade é na Rodovia PR 160 KM 3,6, S/N, Sitio Pinheirinho, Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto principal da sociedade será "PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO".

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio	Quotas	%	Capital (R\$)
Sayuri Hasegawa Fernandes	205.000	41,00	205.000,00
Patrícia Fernandes	205.000	41,00	205.000,00
Priscila Fernandes	45.000	9,00	45.000,00
Paloma Fernandes	45.000	9,00	45.000,00
Total	500.000	100,00	500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, mas todas respondem solidariamente perante terceiros na forma da lei.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB N° 20201265486.
 PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001100734. NIRE: 41207458981.
 PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada pelas sócias **SAYURI HASEGAWA FERNANDES** e **PATRICIA FERNANDES** na qualidade de administradoras, as quais competirão o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade dispensada da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo 1º: Em casos especiais, a sociedade poderá ser representada por um membro da Diretoria Executiva, ou por um procurador, devendo o respectivo instrumento, nesta hipótese, ser outorgado.

Parágrafo 2º: Os procuradores que forem constituídos para a prática de atos com poderes da cláusula "ad judicium et extra" serão constituídos, em conjunto, por Diretores ou Procuradores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

Parágrafo 3º: O depoimento em Juízo, em nome da sociedade, poderá ser prestado por qualquer dos membros da Diretoria Executiva, por procurador especialmente constituído na forma do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da sociedade o exigir, lavrando-se em livro próprio, ata dos respectivos trabalhos, a qual conterà as assinaturas dos presentes e o resumo das deliberações da maioria presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade e preparadas as demais demonstrações financeiras necessárias.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá levantar balanços mensais e/ou trimestrais durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

Parágrafo 2º: Por deliberação dos sócios, tomada em reunião de sócios convocada e realizada exclusivamente para esse fim, a distribuição dos lucros ou resultados entre os sócios poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação de cada um no Capital Social da Sociedade.

Parágrafo 3º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradoras quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade possui filial na cidade de Londrina, Paraná, sito à Rodovia Celso Garcia Cid, SN, Fundos, Parque das Industrias, CEP 86.042-610, a qual se destina R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do Capital Social da Matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/Pr., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB N° 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP




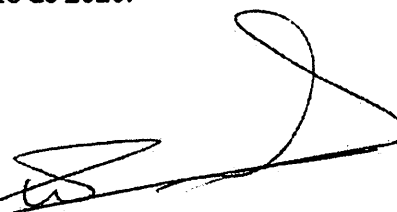
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br


PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981


E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, assinam em 01 (uma) via.

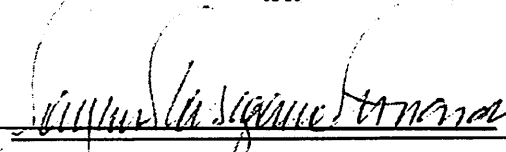
Cornélio Procópio (PR), 21 de fevereiro de 2020.

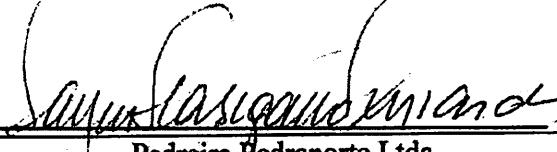

 PATRICIA **Patricia Fernandes** Assinado de forma digital
 FERNANDES:04218314993 por PATRICIA
 18314993 FERNANDES:04218314993
 Dados: 2020.03.06 16:27:20
 -03'00'


 WILSON **Wilson Baza** Assinado de forma digital
 BAZA:69625611991 por WILSON
 91 BAZA:69625611991
 Dados: 2020.03.06 16:29:25
 -03'00'

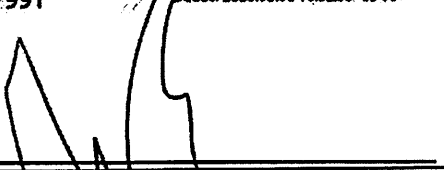

 PRISCILA **Priscila Fernandes** Assinado de forma digital por
 FERNANDES:04456784962 PRISCILA
 784962 FERNANDES:04456784962
 Dados: 2020.03.06 16:30:51
 -03'00'


 PALOMA **Paloma Fernandes** Assinado de forma digital por
 FERNANDES:07740485900 PALOMA
 00 FERNANDES:07740485900
 Dados: 2020.03.06 16:31:28 -03'00'


 SAYURI HASEGAWA **Sayuri Hasegawa Fernandes** Assinado de forma digital por SAYURI
 FERNANDES HASEGAWA
 :86914847991 FERNANDES :86914847991
 Dados: 2020.03.06 16:32:09 -03'00'


 SAYURI HASEGAWA **Sayuri Hasegawa Fernandes** Assinado de forma digital por SAYURI
 FERNANDES HASEGAWA
 :86914847991 FERNANDES :86914847991
 Dados: 2020.03.06 16:32:33 -03'00'


 WILSON **Pedreira Pedranorte Ltda** Assinado de forma digital
 BAZA:69625611991 por WILSON
 1991 BAZA:69625611991
 Dados: 2020.03.06
 16:30:04 -03'00'


 PATRICIA **Pedreira Pedranorte Ltda** Assinado de forma digital por
 FERNANDES:04218314993 Patricia Fernandes
 314993 FERNANDES:04218314993
 Dados: 2020.03.06 16:28:46
 -03'00'

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB N° 20201265486.
 PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001100734. NIRE: 41207458981.
 PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**
CNPJ: **16.990.248/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:21:38 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2021.

Código de controle da certidão: **8A99.4669.D146.E11F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024338045-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.990.248/0001-87

Nome: **PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nome / Razão Social

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA CNPJ: 16990248000187

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 31030 - PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
Endereço: RODOVIA PR 160, SN - Bairro SÍTIO PINHEIRINHO - Compl. KM 3,6 - CEP 86.300-000

Econômico: 8241 - Atividade principal: Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,
Endereço: RODOVIA PR 160, SN - Bairro SÍTIO PINHEIRINHO - Compl. KM 3,6 - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWRKHJJEVSIAUBJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sertaneja.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 14 de Junho de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.990.248/0001-87
Razão Social: PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
Endereço: ROD PR 160 KM 3 6 SN / SITIO PINHIERINHO / CORNELIO PROCOPIO / PR /
86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041602250776996143

Informação obtida em 14/06/2021 09:16:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.990.248/0001-87

Certidão nº: 18624857/2021

Expedição: 14/06/2021, às 09:17:07

Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.990.248/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Canaleta de contenção para posto de combustível-chapa 13	Metro	26	150,00	3.900,00

O produto deverá ser entregue na sede do município.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2021



**CONGRESUL PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**

RUA J - QUADRA 7 - LOTE 02 - PARQUE INDUSTRIAL DOMINGOS SOARES
 CEP: 86.300-000 CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ
 E-MAIL: comercial.cp@concrebaza.com.br
 (43) 9 9922-8281 - 9 9695-5050

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO

Fornecedor: **CONGRESUL PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA**

Nome Fantasia: BAZAMIX

CNPJ: 21.539.173/0002-33

Endereço: QD. 7 A LOTE 2 Bairro: Parque Industrial Domingos Soares

Cidade: CORNÉLIO PROCÓPIO

CEP: 86300-000

Fone: (43) 9922-8281 - 9695-5050

A/C: **Renato**

Obra : Pátio do município e Patrimônio santa maria do rio do peixe.

Empresa: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Cidade: Congonhinhas - Paraná

Fone: (43) 99631-3543

CÓDIGO	MATERIAL	VOLUME (M ³)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Concreto Usinado 25 Mpa Convencional	24	R\$ 383,00	R\$ 9.192,00
	Concreto Usinado 20 Mpa Extrusado - Meio fio	42	R\$ 450,00	R\$ 18.900,00
			TOTAL	R\$ 28.092,00

PROGRAMAÇÃO DO CONCRETO: O mesmo deverá ser feito com uma antecedência mínima de 48 horas, especificando-se o tipo de concreto, volume, hora e local de aplicação.

PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS (Caso os insumos sofram reajuste esses deverão ser repassados nas mesmas proporções)

PRAZO DE PAGAMENTO: À combinar

Att.. Jonnathan Luis Sierpiski - Coordenador Filial Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 15 de Maio de 2021.

000032

Estudo Técnico Preliminar 45/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à aquisição de Canaleta de contenção e Concreto FCK 25 brita.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I - O prazo de entrega será de 10 dias úteis, contados da solicitação;

II - O local de entrega dos materiais será no Pátio Municipal;

II - O prazo de vigência do contrato será de 60 dias.

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 05 (cinco) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PEDRA NORTE	VIDRAÇARIA SERRALHERIA MARRECO	CONCREBAZA	C.W.R ESTRUTURAS METALICAS	SERRALHERIA COPROFER
1	Canaleta de contenção para posto de combustível - chapa 13	M	26,00		140,00	383,00	150,00	180,00
2	CONCRETO FCK 25 BRITA 1/2 + 0 SLUMP 12+-2	M3	24,00	368,00		450,00		

A Empresa VIDRAÇARIA SERRALHERIA MARRECO apresentou o menor preço para o item 1, tendo apresentado toda documentação de acordo com o preconizado pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993.

000033

A Empresa PEDRA NORTE apresentou o menor preço para o item 2, tendo apresentado toda documentação de acordo com o preconizado pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de Canaleta de contenção e Concreto FCK 25 brita.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, faz-se necessária a aquisição do seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	Canaleta de contenção para posto de combustível - chapa 13	M	26,00
2	CONCRETO FCK 25 BRITA 1/2 + 0 SLUMP 12+-2	M3	24,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$.12.472,00 (doze mil quatrocentos e setenta e dois reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por item, e será processada em 2 (dois) itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para que seja feita a instalação do tanque de abastecimento para os caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal, a instalação do referido tanque deve estar dentro das normas da ABNT, assim necessário a construção de piso adequado.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, a instalação do tanque de abastecimento para os caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal, a instalação do referido tanque deve estar dentro das normas da ABNT, assim necessário a construção de piso adequado.

000034

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverão impactos ambientais decorrentes da presente contratação.


15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

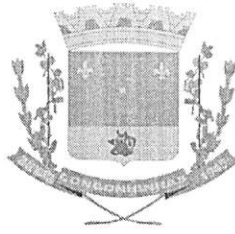
15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

16. Responsáveis


LUIZ FERNANDO TELUSKI
Divisão de Licitação


OLENI DE FÁTIMA DA SILVA TANNO
Chefe da Divisão da Frota Municipal



000035

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de materiais para adequação e preparação do local onde serão instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Pátio Rodoviário Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO/R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO/R\$
1	Canaleta de contenção para posto de combustível chapa 13	M	26	140,00	3.640,00
2	Concreto FCK 25 brita ½ + 0 SLUMP 12+-2	M³	24	368,00	8.832,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, Contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tal aquisição através de Dispensa de Licitação faz se necessário uma vez que já foi realizado recentemente um Processo Licitatório, e estes itens foram **DESERTOS**, pois não teve cotação de nenhuma empresa interessada. Que uma nova licitação só poderia ser marcada para meados do mês de julho, visto que foi verificado no Setor de Licitação e no mês de junho não existe mais data vagas para marcar uma nova licitação devido ao grande número de processos licitatórios com datas agendadas para abertura no mês de junho, inclusive para as primeiras semanas do mês de julho que também já estão preenchidas as datas para realização de licitações.
- 2.2. Também temos que observar a necessidade da instalação do tanque de combustível com certa urgência, uma vez que a licitação com o posto que fornece combustível (diesel) para abastecimento dos caminhões, máquinas e ônibus da frota municipal encerra-se em 30 de junho de 2021 e estes veículos não podem ficar sem serem abastecidos regularmente, devido a demanda dos serviços, principalmente os veículos da Secretaria de Serviços Públicos.
- 2.3. Ainda ressaltamos que a Prefeitura já realizou o Pregão Eletrônico, assim já temos uma empresa que vai fornecer o combustível tipo Óleo diesel B-s 10 aditivado, com fornecimento do tanque de combustível e bomba em regime de comodato, e o mesmo deve ser instalado em local adequado seguindo as normas da ABNT, e a aquisição desses materiais serão utilizados para preparar o local onde será instalado o tanque de combustível.
- 2.4. Portanto justifica-se a Dispensa de Licitação para aquisição de canaleta de contenção para posto de combustível e concreto FCK 25 brita.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, em remessa única, cujo objeto será retirado pelo Contratante na sede da Contratada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues pela Contratada no Pátio Rodoviário Municipal, situado na Rua José Tiago Moreira, s/n, Conjunto Habitacional Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas-PR.

4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

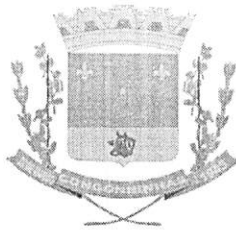
5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

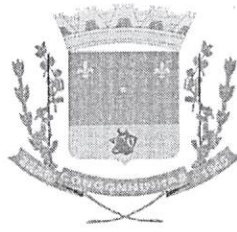
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,



000041

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

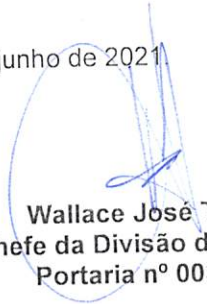
13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$.12.472,00 (doze mil quatrocentos e setenta e dois reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 14.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
164 - 05.002.15.451.0031.2026.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 17 de junho de 2021


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 057/2021**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº 020/2021**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Incisos II e V, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

-Tendo em vista a urgência para a aquisição do objeto, justificada pela Secretaria solicitante nos autos, torna-se inviável a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet, visando a celeridade na referida contratação.

Em: 17 de junho de 2021.



Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

17/06/2021 - 11:08:20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

000044

CERTIDÃO N.º 86-2021

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 57/2021

ASSUNTO: Aquisição de materiais de materiais para adequação e preparação do local onde serão instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Pátio Rodoviário Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação *164 – Material de Consumo*, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento contera a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 17 de Junho de 2021.

Assinado de forma digital por
SILAS RENAN DE
OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2021.06.17 14:47:56 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

TIPO	REFERÊNCIA	DATA E HORA	RESPONSÁVEL
Parecer Contábil		17/06/2021 14:49:13	Sílas Renan de Oliveira



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 057/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, que objetiva a aquisição de materiais de materiais para adequação e preparação do local onde serão instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Pátio Rodoviário Municipal, foram realizadas pesquisas de preços com Empresas pertinentes ao ramo, para aferição do preço estimado da contratação.

Tendo em vista que o Decreto Municipal nº 3059, de 2020, preconiza a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens comuns (art. 1º), a Secretaria solicitante justificou (página 000003 do processo) a necessidade de urgência na aquisição do objeto, vez que o processo licitatório instaurado anteriormente foi deserto, caracterizando assim, o caso excepcional de inviabilidade da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para este processo.

Assim, as proponentes classificadas em 1º lugar dentre os orçamentos apresentados foram as seguintes:

- 1) DONIZETI AFONSO CERQUEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 00.258.352/0001-41, com sede na Av. 20 de Março, nº 195, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, no item 1, no valor total de R\$.3.640,00 (três mil seiscientos e quarenta reais);
- 2) PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.990.248/0001-87, com sede na Rodovia PR 160, KM 3,6 s/n, Pinheirinho, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, no item 2, no valor total de R\$.8.832,00 (oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Quanto aos requisitos de habilitação, as Empresas acima qualificadas apresentaram a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Desta forma, opinamos favoravelmente a contratação com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II e V, da Lei nº 8.666, de 1993, e submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato.

Congonhinhas, 18 de junho de 2021.

Wallace José Teluski (Presidente)

Ana Lucia Cantóia (Membro)

Genésio Benedito do Prazo (Membro)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 147/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

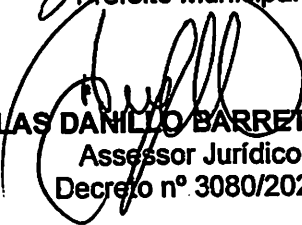
Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1 e CPF/MF nº 667.938.749-34

Genésio Benedito do Prado-RG nº 1.713.544 -PR e CPF/MF nº 204.165.719-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.


JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal


DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3158/2021

Rev. crédito adicional suplementar de R\$ 139.500,00 para reforço de dotações consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos II, III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1076 de 2020. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o supêravit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal, 12 de maio de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva, Assessor Jurídico, 12 de maio de 2021.

Table with columns: Ano, Tipo, Valor, Descrição, etc. It lists budget items and their corresponding values.

PORTARIA Nº 147/2021 JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.665/93 de 21/05/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002 e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/22/2019, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.665/1993, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser realizados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal. DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, Assessor Jurídico, Decreto nº 3058/2021.

PORTARIA Nº 148/2021 JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.665/93 de 21/05/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/22/2019, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.665/1993, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser realizados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal. DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, Assessor Jurídico, Decreto nº 3058/2021.

RESOLUÇÃO Nº 044/2021. Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo AFAT - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 e 30 de Junho 2019 - FINAL.

O presidente do Conselho Municipal de Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais, O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CNMCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2013, ouvido o plenário do conselho deliberou por unanimidade, as Condições presentes na Resolução Extrajudicial realizada no dia 20 de maio de 2021.

RESOLVE Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Incentivo AFAT - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 e 30 de Junho 2019 - FINAL.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação Congonhinhas, 20 de maio de 2021. Rízia Yanez Córdova Palenzen da Costa Marques Baptista, Presidente da CNMCA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 016/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, lomo e solda e tapacaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 08h00min do dia 09 de junho de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 017/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 018/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde, Unidade de Atendimento Respiratório e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2021 O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde. VENCEDORES VILMAR DE SOUZA DIAS itens: 1, 3, 13, 20, 22, 25, 29, 31, 32 e 36. >Valor Total: R\$ 8.113,35 (oito mil cento e treze reais e trinta e cinco centavos). ALEXANDRE SEKTAK BATISTEIA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI itens: 4, 5, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 35 e 37. >Valor Total: R\$ 21.830,98 (vinte e um mil oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos). GLOBAL MEDICAL HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E REPRESENTAÇÃO S.LTDA item: 8. >Valor Total: R\$ 3.060,00 (três mil e oitenta reais). COMERCIAL BEIRA RIO LTDA itens: 6, 7, 9, 10, 17, 33 e 34. >Valor Total: R\$ 22.345,50 (vinte e dois mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos). OBS.: OS ITENS 2 E 30 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 21 de maio de 2021. João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Table with columns: ARP, ITEM, QUANTIDADE, VALOR ADITADO. It lists items like FRANGO CONGELADO with quantities and values.

QUANTIDADE E: Fica aditado para esta quantidade o item. DATA: 19 de maio de 2021. Santa Cecília do Pavão - PR.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021. CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87. CONTRATADA: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 37.516.954/0007-61. OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Table with columns: ARP, ITEM, QUANTIDADE ORIGINAL, QUANTIDADE ADITADA. It shows adjustments to the original contract items.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo DATA: 20/05/2021

LEIA - ASSINE - ANUNCIE (43) 3524-1303. Includes logo for A CIDADE REGIONAL and contact information for the newspaper.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO nº 238/2021

Solicitação de Compra nº 147/2021- Dispensa de Licitação nº 20/2021- Art. 24, II, 8.666/93 Processo nº 57/2021

Consulente: Oleni de Fátima da Silva Tanno- Chefe de Frotas

Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente à aquisição de canaleta de contenção e concreto FCK 25 brita.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI 8.666/93. DECRETO Nº 3.059/2020. SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. VANTAJOSIDADE. ECONOMICIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da Divisão de Frotas, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do da Solicitação de Compra nº 147/2021, visa à aquisição de canaleta de contenção e concreto FCK 25 brita.

Justificativa:

A aquisição se faz necessária uma vez que será instalado tanque para abastecimento nos caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal, a instalação do referido tanque deve estar dentro das normas da ABNT, assim necessário a construção de piso adequado.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra nº 147/2021 (fl. 2);
- 2) Justificativa (fls.3);



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- 3) Cotação de preços/ documentos Vidraçaria Serralheria Marreco (fl. 4-10);
- 4) Cotação Pedra Norte/documentos (fl. 11-27);
- 5) Cotação WR (fls. 28);
- 6) Cotação Serralheria Coprofer (fl. 29);
- 7) Cotação Concrenorte Comercial Ltda (fl. 30);
- 8) Cotação Concrebaza (fl. 31);
- 9) Estudo Técnico Preliminar 45/2021 (fls. 32-34);
- 10) Projeto Básico (fls. 35-41);
- 11) Termo de Instauração de Procedimento Licitatório (fl.42);
- 12) Tramitação (fls. 43);
- 13) Certidão nº 86/2021 de existência de dotação orçamentária (fl. 44);
- 14) Tramitação (fls. 45);
- 15) Parecer da Comissão Permanente de Licitação (fl. 46-47);
- 16) Portaria nº147/2021 (fl. 48);
- 17) Publicação (fl. 49);

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

Como cediço, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar **a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais**, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Nota-se que o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na lei.

No que concerne à obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho¹:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 31ª. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. p. 189. PDF.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

ressalvar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Nesse eixo, preceitua Rafael Carvalho²:

Em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade as hipóteses de dispensa de licitação possuem rol taxativo.

² OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 4ª. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015. p. 51. PDF.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Advocacia Municipal
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Portanto, conclui-se que lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, opostamente, visa solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la.

Por seu turno, reitera-se as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo referidas hipóteses *numerus clausus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que autorizam dispensa de licitação

Tecidas essas considerações iniciais, passa-se a análise do caso em apreço, busca-se a à aquisição de canaleta de contenção e concreto FCK 25 brita, conforme relatado nos autos do processo licitatório.

JUSTIFICATIVA

Tal aquisição através de Dispensa de Licitação faz se necessário uma vez que já foi realizado recentemente um Processo Licitatório, e estes itens foram DESERTOS pois não teve cotação de nenhuma empresa interessada. Que uma nova licitação só poderia ser marcada para meados do mês de julho, visto que foi verificado no Setor de Licitação e no mês de junho não existe mais data vagas para marcar uma nova licitação devido ao grande número de processos licitatórios com datas agendadas para abertura no mês de junho, inclusive para as primeiras semanas do mês de julho que também já estão preenchidas as datas para realização de licitações.

Também temos que observar a necessidade da instalação do tanque de combustível com certa urgência, uma vez que a licitação com o posto que fornece combustível (diesel) para o abastecimento dos caminhões, máquinas e ônibus da frota municipal encerra-se em 30 de junho de 2021 e estes veículos não podem ficar sem serem abastecidos regularmente, devido a demanda dos serviços, principalmente os veículos da Secretaria de Serviços Públicos.

Ainda ressaltando que a prefeitura já realizou o Pregão Eletrônico, assim já temos uma empresa que vai fornecer o combustível tipo Óleo diesel B-S 10 aditivado, com fornecimento de tanque de combustível e bomba em regime de comodato, e o mesmo deve ser instalado em local adequado seguindo as normas da ABNT, e a aquisição desses materiais serão utilizados para preparar o local onde será instalado o tanque de combustível.

Portanto justifica-se a Dispensa de Licitação para aquisição de canaleta de contenção para posto de combustível e concreto FCK 25 brita.

Congonhinhas, 14 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Outrossim, frisa-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e **compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em harmonia ao art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 17.600,00, situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto que o valor previsto para a prestação de serviços é bem inferior, **resultando em R\$ 12.472,00.**



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Pátio Rodoviário Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO/R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO/R\$
1	Canalata de contenção para posto de combustível chapa 13	M	26	140,00	3.640,00
2	Concreto FCK 25 br/ta 1/2 + 0 SLUMP 12+-2	M ³	24	368,00	8.832,00

Sublinha-se que por exigência legal, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93:

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; Justificativa (fl.3);

III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/ justificativa do preço;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “a Administração deverá



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito.”

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de decreto (DECRETO Nº 3.059/2020) regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Malgrado, destaca-se que a cotação eletrônica será realizada por meio de sistema disponível no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Nesse sentido, a presente dispensa não foi processada pelo sistema de cotação eletrônica, pois a contratação é caracterizada pela urgência.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

-Tendo em vista a urgência para a aquisição do objeto, justificada pela Secretaria solicitante nos autos, torna-se inviável a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet, visando a celeridade na referida contratação.

Em: 17 de junho de 2021.

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PEDRA NORTE	VIDRAÇARIA SERRALHERIA MARRECO	CONCREBAZA	C.W.R ESTRUTURAS METALICAS	SERRALHERIA COPROFER
1	Canaleta de contenção para posto de combustível - chapa 13	M	26,00		140,00	383,00	150,00	180,00
2	CONCRETO FCK 25 BRITA 1/2 + 0 SLUMP 12+2	M3	24,00	368,00		450,00		

A Empresa VIDRAÇARIA SERRALHERIA MARRECO apresentou o menor preço para o item 1, tendo apresentado toda documentação de acordo com o preconizado pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993.

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- a: I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência: Cotação de preços/ documentos Vidraçaria Serralheria Marreco (fl. 4-10); Cotação Pedra Norte/documentos (fl. 11-27);

IV- CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se esta advogada abstando-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, favoravelmente à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e conseqüente contratação.

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67³ da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2021.

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

MONICA
ADRIANA
GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: CN=PR, O=NCP-Est. OU=AC OAB, OU=155554000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021.06.23 14:19:30
Forma: Pkcs7#PAdmPDF, Versão: 9.0.1

³ Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº. 266, Congonhinhas, Paraná

Referência: Dispensa de Licitação nº. 20/2021
Assunto: Aquisição de Canaleta de contenção
e concreto FCK 25 brita
Solicitante: Divisão de Obras

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 86/2021 – fl. 44), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 25 de junho de 2021.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade da contratação de empresa para fornecimento do objeto abaixo, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 24 inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Extrato de Contrato nº. 10/2021 Dispensa de Licitação nº. 07/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 78.303.732/0001-48, com sede à Av. Prefeito Ramiro Frazz Mattina, 380, Nova Fátima (PR).

Extrato de Contrato nº. 11/2021 Dispensa de Licitação nº. 07/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 78.303.732/0001-48, com sede à Av. Prefeito Ramiro Frazz Mattina, 380, Nova Fátima (PR).

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e tendo em vista a conclusão do processo licitatório Ratificado e homologado o presente procedimento de inexigibilidade de licitação nº 01/2021, acolhendo o parecer jurídico e decisão da Comissão de Licitação para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação de atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Fátima/PR por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e novecentos reais).

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação de atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Fátima/PR por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, foi constatada inviável a seleção nos moldes do art. 25, inciso I, da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Extrato de Contrato nº. 09/2021 Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 78.303.732/0001-48, com sede à Av. Prefeito Ramiro Frazz Mattina, 380, Nova Fátima (PR).

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E Homologação

Homologou-se a presente licitação, que tem por objeto de REFORMA/RECONSTRUÇÃO DO MURO E DA CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO RIBEIRO JUNIOR E REFORMA DE PARTE DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL LEONIDAS PONTES, objeto do Processo Licitatório Tomada de Preços Edital nº 2/2021, com os fundamentos no Inc. VII do art. 38 e Inc. VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, por ser expressão da verdade.

O referido é verdadeiro. Registra-se, publica-se e cumpre-se. Uraí, vinte e nove dias de junho de 2021.

PORTARIA Nº147/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias a servidora durante o período de 28 de junho de 2021 a 27 de julho de 2021, abeto relacionada: NOME PERÍODO AQUISITIVO BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA 12/06/2020 A 12/06/2021

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº36/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CONTRATADO: BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA com sede na rua pingüim, nº695, bairro Industriais Leste, Londrina/PR CEP 85.030-380 inscrita no CNPJ sob nº. 33.818.975/0001-65 OBJETO: Aquisição de PAVER 6X10X20, 32 MPA NORMAS ABNT, VALOR DO CONTRATO GLOBAL: R\$172.500,00 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021 VALIDADE ATÉ: 29/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº37/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CONTRATADO: BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA com sede na rua pingüim, nº695, bairro Industriais Leste, Londrina/PR CEP 85.030-380 inscrita no CNPJ sob nº. 33.818.975/0001-65 OBJETO: assentamento de paver, em diversas locais do perímetro urbano do Município de Nova América da Colina, incluindo: preparação da base para assentamento, assentamento de paver 10x20x6; compactação da base com placa vibratória ou compactador de percussão; compactação final do paver com placa vibratória; rejuntamento com areia fina e acabamento final; limpeza geral e retirada de entulhos do local, para diversas ruas e calçadas do município. VALOR DO CONTRATO: R\$387.500,00, DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021 VALIDADE ATÉ: 29/06/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Credenciamento CHAMADA PÚBLICA nº. 004/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICA o Processo de Credenciamento Chamada Pública nº04/2021, credenciamento para contratação de Psicólogo para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova América da Colina - Paraná, tendo como FAVORECIDO os credenciados abaixo:

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o contrato com o credenciado conforme a ordem.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Credenciamento CHAMADA PÚBLICA nº. 005/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICA o Processo de Credenciamento Chamada Pública nº05/2021, credenciamento para contratação de Assistente Social para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova América da Colina - Paraná, tendo como FAVORECIDO os credenciados abaixo:

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o contrato com o credenciado conforme a ordem.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Credenciamento CHAMADA PÚBLICA nº. 006/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICA o Processo de Credenciamento Chamada Pública nº06/2021, credenciamento para contratação de Fisioterapeuta para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova América da Colina - Paraná, tendo como FAVORECIDO os credenciados abaixo:

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o contrato com o credenciado conforme a ordem.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Credenciamento CHAMADA PÚBLICA nº. 007/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICA o Processo de Credenciamento Chamada Pública nº07/2021, credenciamento para contratação de Nutricionista para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde para atuação junto ao Nazé e Secretaria de Municipal de Educação do Município de Nova América da Colina-Paraná, tendo como FAVORECIDO os credenciados abaixo:

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o contrato com o credenciado conforme a ordem.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Credenciamento CHAMADA PÚBLICA nº. 008/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICA o Processo de Credenciamento Chamada Pública nº08/2021, credenciamento para contratação de profissional enfermeiro(a) padrão e técnico de enfermagem para exercer suas atividades na Unidade Básica de Saúde do Município de Nova América da Colina nos dias horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova América da Colina-Paraná, tendo como FAVORECIDO os credenciados abaixo:

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o contrato com o credenciado conforme a ordem.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Credenciamento CHAMADA PÚBLICA nº. 009/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICA o Processo de Credenciamento Chamada Pública nº09/2021, credenciamento para contratação de farmacêutico para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova América da Colina-Paraná, tendo como FAVORECIDO os credenciados abaixo:

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o contrato com o credenciado conforme a ordem.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Credenciamento CHAMADA PÚBLICA nº. 009/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICA o Processo de Credenciamento Chamada Pública nº09/2021, credenciamento para contratação de farmacêutico para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova América da Colina-Paraná, tendo como FAVORECIDO os credenciados abaixo:

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o contrato com o credenciado conforme a ordem.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 24/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA Contratada: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL Valor: 55.905,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinco reais) Vigência: 18/06/2021 Término: 18/06/2022 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 30/2021 Recursos: Dotação: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento complemento alimentar para distribuição gratuita aos pacientes atendidas na Secretária Municipal de Saúde. Nova América da Colina, 25 de Junho de 2021

Contrato Nº.: 24/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA Contratada: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS Valor: 14.108,00 (quatorze mil cento e oito reais) Vigência: 18/06/2021 Término: 18/06/2022 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 30/2021 Recursos: Dotação: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento completo, rto alimentar para distribuição gratuita aos pacientes atendidas na Secretária Municipal de Saúde. Nova América da Colina, 25 de Junho de 2021

Contrato Nº.: 24/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA Contratada: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI Valor: 71.180,00 (setenta e um mil cento e oitenta reais) Vigência: 18/06/2021 Término: 18/06/2022 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 30/2021 Recursos: Dotação: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento complemento alimentar para distribuição gratuita aos pacientes atendidas na Secretária Municipal de Saúde. Nova América da Colina, 25 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2021 - SRP Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de C4 (quatro) veículos, zero km, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde Registro de preços para eventual aquisição de 04 (quatro) veículos, zero km, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde. Tipo Menor preço. Prazo Máximo: R\$ 291.393,34 (novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, s/nº à Rua Walfredo Bitencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsm.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 25/06/2021. Potiny Simere Sotto - Pregadora - Portaria nº 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021 - PMN5B CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.090/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério. CONTRATADA: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 15.165.978/0001-80, com endereço à Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Nozari, SN, Estância Bandeirantes - CEP: 864.900-00 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal/PR. OBJETO: Contratação de empresa para construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Katschker - I, nº 11, da empresa que apresentou menor preço, sendo ela CONSTRUTORA PINHAL I. S&C LTDA, CNPJ nº 15.165.978/0001-80, num valor total de R\$ 22.224,88 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para que a adjudicatária não proceda a produzir seus jurídicos e legais efeitos. Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes. Claudemir Valério - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2021 Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu, Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Concorrência nº 1/2021, destinado a contratação de empresa para construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Katschker - I, nº 11, da empresa que apresentou menor preço, sendo ela CONSTRUTORA PINHAL I. S&C LTDA, CNPJ nº 15.165.978/0001-80, num valor total de R\$ 22.224,88 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para que a adjudicatária não proceda a produzir seus jurídicos e legais efeitos. Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes. Claudemir Valério - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Referência: Dispensa de Licitação nº. 20/2021 Assunto: Aquisição de Cerveja da cantina do município e consumo FCK 26 letra Solicitante: Direção de Orçamento

DESAPÓCIO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 86/2021 - f. 44), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário. Encaminhar-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias. Congonhinhas (PR), 25 de junho de 2021.

Assinado por: José Antônio Ribeiro Lopes Prefeito Municipal



000063

CONTRATO DE COMPRA**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 049/2021 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA DONIZETI AFONSO CERQUEIRA.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.258.352/0001-41, sediado na Av. 20 de Março, nº 195, Centro, CEP: 86.320-000, em Congonhinhas, Estado do Paraná doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Donizeti Afonso Cerqueira**, portador da Carteira de Identidade nº 3.769.923-3, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 667.936.459-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais para adequação e preparação do local onde serão instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Pátio Rodoviário Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	Canaleta de contenção para posto de combustível chapa 13	M	26	140,00	3.640,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 30/06/2021 e encerramento em 30/08/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

164 - 05.002.15.451.0031.2026.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, em remessa única, cujo objeto será retirado pelo Contratante na sede da Contratada.

4



8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



000071

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

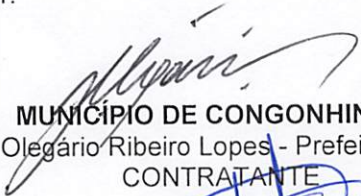
19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Congonhinhas, 30 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DONIZETE AFONSO CERQUEIRA
Donizeti Afonso Cerqueira – Titular
CONTRATADA


Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada do Município de Congonhinhas

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

**CONTRATO DE COMPRA**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 050/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.990.248/0001-87, sediado na Rodovia PR 160, KM 3,6 s/n, Pinheirinho, CEP: 86.300-000, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **Patrícia Fernandes**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.289.877-6, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 042.183.149-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais para adequação e preparação do local onde serão instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Pátio Rodoviário Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
2	Concreto FCK 25 brita ½ + 0 SLUMP 12+-2	M³	24	368,00	8.832,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

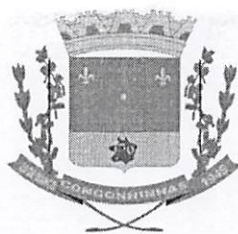
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 30/06/2021 e encerramento em 30/08/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.8.832,00 (oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

1
orey



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

164 - 05.002.15.451.0031.2026.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

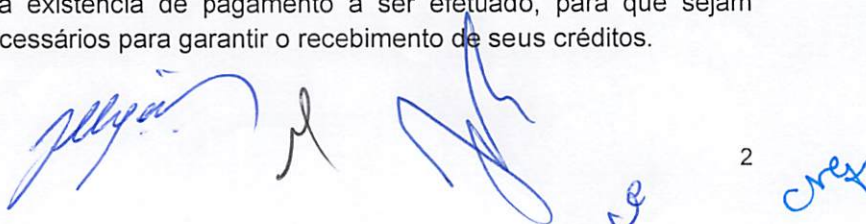
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, em remessa única, cujo objeto será retirado pelo Contratante na sede da Contratada.

Cres



8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

U



13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



000080

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO


19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO


20.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Congonhinhas, 30 de junho de 2021.

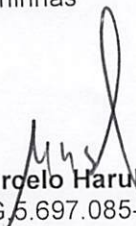

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
Patrícia Fernandes – Sócia Administradora
CONTRATADA


Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada do Município de Congonhinhas

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.6.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

PROCESSO Nº 057/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais para adequação e preparação do local onde serão instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Pátio Rodoviário Municipal.

VALOR TOTAL: R\$.3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/06/2021 e encerramento em 30/08/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de junho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

PROCESSO Nº 057/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais para adequação e preparação do local onde serão instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Pátio Rodoviário Municipal.

VALOR TOTAL: R\$.8.832,00 (oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/06/2021 e encerramento em 30/08/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de junho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Referência: Solicitação de Compra nº 43/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação para contratação para aquisição de recargas de gás de cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico emanado pela Procuradoria do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais).

Após, cumpridas as formalidades de prazo, publique-se e compre-se. Congonhinhas, 06 de julho de 2021.

Assinado
Ana Paula de Godoi Roveri
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
O Prefeito Municipal de Congonhinhas, tendo em vista o ocorrido no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, resolve:

CONVOGAR as candidatas selecionadas para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, através do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** regulamentado pelo **EDITAL Nº 002/2021**, para realização de exame médico no dia **13/07/2021** na **MEDICINA - Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, localizada na Rua Rui Barbosa, 440 - Centro, IBATUPI - CEP: 84.500-000. Telefone: (43) 3540-2172 - (43) 96339-0872. **Exame Médico às 13h07/2021 às 13h45 horas - Obrigatório o uso de máscara.**

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
01	Ana Carolina de Freitas Friese	Técnico em Enfermagem
02	Arca Márcia de Castro Saugnier	Técnico em Enfermagem

Ficam ainda convocadas a comparecer até o dia **14 de julho de 2021**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando a seguinte documentação (**exceto as folhas**):

- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Cópia do Registro do Conselho (COREN);
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
- PI3 ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal - PI3, ou no Banco do Brasil - PASEP, ou cartão crédito, ou extrato FGTS);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Título de eleitor e Cédula de quitação de obrigações eleitorais;
- Certidão Negativa Civil e Criminal;
- Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que confira as verbações constitucionais estabelecidas nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, com assinatura reconhecida em cartório;
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas-PR;
- Conta bancária junto ao Banco do Brasil;
- Tendo em vista a implantação do E-Social instituído pelo Decreto Federal nº 8.773 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.sped.gov.br>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exiba seja diferente deverá ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do E-Social. **Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 06 de julho de 2021.**

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
Lopes042099323
20

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

PROCESSO Nº 057/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: DONIZETE FARIAS CERQUEIRA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material para adequação do local onde serão instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Páteo Rodoviário Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/06/2021 e encerramento em 30/06/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORNO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de Junho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

PROCESSO Nº 057/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material para adequação e propagação do local onde serão instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Páteo Rodoviário Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 8.832,00 (oito mil oitocentos e trinta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/06/2021 e encerramento em 30/06/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORNO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de Junho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/06/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 05/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, para atender às necessidades dos diversos setores da Administração.
VENDEDORES: P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI Itens: 2, 3 e 63.
>Valor Total: R\$ 5.501,00 (cinco mil quinhentos e um reais).
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA Itens: 94.
>Valor Total: R\$ 822,00 (oitocentos e sessenta e dois reais).
INDUSTRIAL E COMÉRCIO GRANVITA Itens: 18.
>Valor Total: R\$ 2.667,90 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

PÁBULO LUIS MARTINS Itens: 68.
>Valor Total: R\$ 1.234,63 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
VALMAR DE SOUZA DIAS Itens: 6, 7, 8, 20, 27, 31, 33, 46, 52, 58, 73, 81, 82, 85, 91 e 92.
>Valor Total: R\$ 2.242,88 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES - EIRELI Itens: 93.
>Valor Total: R\$ 560,80 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
ICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA Itens: 28, 39, 41, 79, 80, 86 e 97.
>Valor Total: R\$ 20.000,90 (vinte mil quatro reais e noventa centavos).

MULTISUL COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA Itens: 65, 71, 76 e 95.
>Valor Total: R\$ 2.678,08 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos).
LUTAR DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI Itens: 26.
>Valor Total: R\$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais).

ALEXANDRE BENTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI Itens: 14.
>Valor Total: R\$ 1.259,55 (dozentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
G.B.L. PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI Itens: 16, 47, 50, 53, 54, 59, 60 e 70.
>Valor Total: R\$ 4.318,70 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e setenta centavos).

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Itens: 8.
>Valor Total: R\$ 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
R.F.FERRAZ LTDA Itens: 11.
>Valor Total: R\$ 1.292,78 (um mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

PROLIFE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI Itens: 34.
>Valor Total: R\$ 692,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
KARLA KAROLINE FONTES MENDES 06749199550 Itens: 49, 67, 81.
>Valor Total: R\$ 2.338,70 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA Itens: 1, 3, 4, 5, 10, 12, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 32, 35, 36, 40, 43, 44, 51, 66, 72, 74, 75, 77, 78, 84, 87 e 98.
>Valor Total: R\$ 38.945,64 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). **OBS: OS ITENS 16, 19, 37, 48, 53 e 68 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 42, 45, 56, 62, 63, 64, 67, 88, 89 e 90 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.**

Wallace José Tabulzi - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/06/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 08/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Tabulzi e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de concreto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
VENDEDORES: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI Itens: 1, 2 e 3.
>Valor Total: R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).
VINICIUS DO AMARAL ROLANDA Itens: 4.
>Valor Total: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).
OBS: O ITEM 5 FOI CONSIDERADO FRACASSADO. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Wallace José Tabulzi - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 091/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 08/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de concreto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
VENDEDORES: ALMEIDA & ALMEIDA LTDA Itens: 1, 2 e 3.
>Valor Total: R\$ 32.978,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Wallace José Tabulzi - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2021

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/07/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 08/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção de veículos, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, motor e solta e tapacorta, com substituição de peças, para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.
VENDEDORES: RICARDO MESSIAS DA CUNHA LOPES: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
>Valor Total: R\$ 294.173,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta e três reais). **VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.**

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 022/2021

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 08/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios - Itens desertos na licitação anterior - e materiais de limpeza, para a cozinha da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.
VENDEDORES: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA Itens: 4.
>Valor Total: R\$ 208,00 (duzentos e oito reais).
VINICIUS APARECIDO DEALMEIDA Itens: 1 e 2.
>Valor Total: R\$ 4.805,70 (quatro mil oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

OBS: O ITEM 3 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO TER SIDO COTADO PELO EMPREENHEIRO PARTICIPANTE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/06/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 08/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.
VENDEDORES: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI Itens: 3 e 6.
>Valor Total: R\$ 70.400,00 (setenta mil quatrocentos e quarenta reais).
DRG COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA Itens: 1, 2 e 4.
>Valor Total: R\$ 25.733,50 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e três reais e cinco centavos).

OBS: OS ITENS 6, 7, 8 E 9 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 024/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/07/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 08/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos - Itens desertos na licitação anterior - para as farmácias da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.
VENDEDORES: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Itens: 12, 15, 17, 18, 19, 27, 28, 36, 48, 57, 58, 60, 61, 62, 63 e 70.
>Valor Total: R\$ 50.829,49 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - Itens: 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 14, 23, 24, 25, 26, 29, 36, 37, 40, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 64, 67, 68, 72 e 75.
>Valor Total: R\$ 61.101,28 (sessenta e um mil cento e um reais e vinte e oito centavos).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA - Itens: 89.
>Valor Total: R\$ 35.365,00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais).
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Itens: 6.
>Valor Total: R\$ 4.762,00 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais).

OBS: OS ITENS 13 E 11 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 5, 7, 11, 16, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 74, 76 e 77 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

DECRETO Nº 3.166/2021

SÚMULA: Concessão de Permissão

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 23/02/2021, permissão a que faz jus LUIZA APARECIDA MARGUES, cônjuge, com a cota de 100% correspondente a R\$ 2.546,72 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor alívio JOÃO MEDALDO MARGUES, inscrito CPF nº 051.924.778-23, RG nº 31.578.022-0.

Art. 2º - A Revisão da pensão de-a-e-é na forma da Legislação específica e o benefício concedido será custeado pelo Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas - INPC, conforme artigo 33 da Lei Municipal nº 002/2001, reatado a data de falecimento do ex-servidor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registro-se e publique-se.

Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 06 de julho de 2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 042/2021

ADITIVO CONTRATUAL DE REGULARIZAÇÃO FINANCIERA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA CIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-60, situada na Rua Dr. Alvaro do Barros Torres, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Prefeito e Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 4.818.007-9 SSP/PR e CPF nº 658.708.735-20.

CONTRATADA: FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA CIA LTDA (3828), com sede à Av. José do Souza, 1130, Centro, Nova Fátima/PR, sob CEP: 66.310-000, inscrita no CNPJ nº 34.142.152/0001-40 inscrita no Estado nº. 90819712-74, inscrição Municipal nº. 11842, representada pelo Sr. Francisco Adil de Oliveira, inscrito CPF nº 051.924.778-23, RG nº 31.578.022-0.

- Cláusula Primeira: Em decorrência da necessidade de ativo de regularização econômico-financeira da Ata de Registro de Preços nº 030/2021 do Pregão Presencial 020/2021, para contratação de empresa para aquisição de Material de Construção e Ferramentas, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais, fica adotado os termos conforme a tabela abaixo e conforme o art. 65, II, da Lei nº 8.666-93:

Item	Descrição	Quantidade	Valor	N. Custo	N. Valor Médio	% Adição
03	Cimento 50 kg	RS 23,77	RS 0,50	RS 23,77	RS 27,49	15,23%
04	Cimento Amarelo 15kg	RS 12,70	RS 14,00	RS 11,75	RS 14,43	19,23%
09	Tela de Arameado Sem Lixa, 1,20	RS 21,92	RS 36,00	RS 28,16	RS 42,09	49,61%
104	Tela de Arameado Sem Lixa, 1,20	RS 24,94	RS 43,00	RS 28,16	RS 50,91	78,4%
105	Tela de Arameado Sem Lixa, 1,20	RS 23,46	RS 35,00	RS 32,07	RS 40,07	52,2%
106	Tela de Arameado Sem Lixa, 1,20	RS 23,46	RS 34,00	RS 31,29	RS 39,92	52,2%

- Cláusula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais exploradas no contrato original, desde que não colidam com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem do pleno acordo, depois de lido e aprovado, foi assinado pelas partes contratadas e contratantes presentes em 09 (nove) dias do mês de julho de 2021.

Edição da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-PR em 09 de julho de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal

FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA CNPJ

nº 34.142.152/0001-40

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 16.172.879/0001-02</